



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2023

Município de Vista Alegre do Prata

Processo nº 009/2023

Edital de Pregão Presencial nº 005/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial para a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas de dança, yoga e outros, xadrez, informática, língua talian e contação de histórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 07 do mês de fevereiro do ano de 2023, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas de dança, yoga e outros, xadrez, informática, língua talian e contação de histórias, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas de dança, yoga e outros, xadrez, informática, língua talian e contação de histórias, conforme especificações abaixo relacionadas e Termos de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇA, COM CAPACITAÇÃO RECONHECIDA EM BALLET CLÁSSICO, FITDANCE, DANÇAS URBANAS, DANÇA DE RUA, JAZZ, ARTE E CÊNICA, PARA DESENVOLVER TRABALHOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SUAS, JUNTO AOS GRUPOS DE SERVIÇOS OFERTADOS. O TRABALHO SERÁ REALIZADO DENTRO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AONDE SERÃO ATENDIDOS 05 (CINCO) GRUPOS COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORAS CADA, TOTALIZANDO 250 (DUZENTAS E CINQUENTA HORAS ANUAIS). DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.	HS	250
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO PARA REALIZAR OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO COM ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS) E DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS (ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO). O PROFISSIONAL DEVERÁ TER FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM YOGA, MEDITAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO. NA EMEI SEMENTES DO SABER, O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO QUINZENALMENTE, TOTALIZANDO 8 HORAS MENSAS NESSA INSTITUIÇÃO. NA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS, O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO QUINZENALMENTE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAS NESSA INSTITUIÇÃO. MENSALMENTE, ESTIMA-SE A REALIZAÇÃO DE 24 HORAS CONSIDERANDO-SE AS DUAS ESCOLAS. O ATENDIMENTO SERÁ INDIVIDUALIZADO PARA CADA TURMA. O DIA DA SEMANA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SERÁ DEFINIDO APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO.	HS	260
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO PARA REALIZAR OFICINA DE ENSINO DE XADREZ A ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS, DO 3º AO 5º ANO, EM UM TOTAL DE 04 HORAS SEMANAIS, NO TURNO DA MANHÃ. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA, BEM COMO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE XADREZ, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. O PROFISSIONAL SERÁ RESPONSÁVEL PELO ENSINO DE XADREZ, DESDE O NÍVEL BÁSICO, APRESENTANDO ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS E ATIVIDADES LÚDICAS E DIVERSIFICADAS. O ATENDIMENTO SERÁ INDIVIDUALIZADO PARA CADA TURMA, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 7:40 ÀS 11:40.	HS	180
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL HABILITADO EM INFORMÁTICA, PARA TRABALHAR ATÉ 12 HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER, APRESENTANDO OS SEGUINTE	HS	480





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	PRÉ-REQUISITOS: FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, APRESENTANDO DIDÁTICA NA ORGANIZAÇÃO DE AULAS QUE NÃO SEJAM MERAMENTE TÉCNICAS E DE PROGRAMAÇÃO, ESTABELECENDO PARCERIA COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS SUAS DIFICULDADES APRESENTADAS NA SALA DE AULA EM TERMOS DE LEITURA E ESCRITA, ALÉM DE DESENVOLVER ESTRATÉGIAS DE RESOLVER PROBLEMAS, TRABALHAR EM EQUIPE E DE DESENVOLVER A CRIATIVIDADE. APRESENTAR FORMAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA INFORMÁTICA, APRESENTANDO O DOMÍNIO NECESSÁRIO PARA OPERAR NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA MESMA. A OFICINA SERÁ MINISTRADA NOS TURNOS DA MANHÃ E DA TARDE, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO.		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO PARA REALIZAR OFICINA DA LÍNGUA TALIAN A TODOS OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, EM UM TOTAL DE 08 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA, BEM COMO CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA DE TALIAN, ALÉM DE COMPROVAR ATUAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADA À PRESERVAÇÃO DA LÍNGUA TALIAN, BEM COMO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NA REGIÃO DE COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL. O PROFISSIONAL SERÁ RESPONSÁVEL PELO ENSINO DE TALIAN, APRESENTANDO ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS E ATIVIDADES LÚDICAS E DIVERSIFICADAS. O ATENDIMENTO SERÁ INDIVIDUALIZADO PARA CADA TURMA.	HS	330
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO PARA REALIZAR TRABALHO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS) E DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO), COM O OBJETIVO DE DESPERTAR A CURIOSIDADE, ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO, DESENVOLVER A AUTONOMIA E O PENSAMENTO, PROPORCIONAR A VIVÊNCIA DE DIVERSAS EMOÇÕES QUE AJUDEM O ALUNO A LIDAR COM CONFLITOS INTERNOS. TODAS ESSAS QUESTÕES IRÃO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE LEITORES, APRIMORANDO A ESCUTA, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E IMAGINÁRIO DAS CRIANÇAS, PROMOVENDO NÍVEIS CADA VEZ MAIS ELABORADOS DE INTERAÇÃO COM A LEITURA E COM AS CRIANÇAS. OS MOMENTOS TERÃO DURAÇÃO EQUIVALENTE A UM PERÍODO DE AULA, SENDO ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DA CRIANÇA, COM O PROPÓSITO DE PRENDER A SUA ATENÇÃO, SENDO QUE, PARA CADA FAIXA ETÁRIA, É NECESSÁRIO TRAZER LITERATURAS DIFERENCIADAS ATENDENDO AOS INTERESSES DE CADA PÚBLICO. ESPERA-SE DO PROFISSIONAL DINÂMICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS, DE TOM DE VOZ E USO DE RECURSOS DE FORMA ADEQUADA PARA ATENDER OS ALUNOS, COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE VIVENCIE A EXPERIÊNCIA DE FORMA PRAZEROSA E SIGNIFICATIVA. O PROFISSIONAL DEVERÁ COMPROVAR FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, BEM COMO CURSOS NA ÁREA DE MEDIAÇÃO DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA. NA EMEI SEMENTES DO SABER, O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO QUINZENALMENTE, TOTALIZANDO 8 HORAS MENSAS NESSA INSTITUIÇÃO. NA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS, O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO QUINZENALMENTE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAS NESSA INSTITUIÇÃO. MENSALMENTE, ESTIMA-SE A REALIZAÇÃO DE 24 HORAS CONSIDERANDO-SE AS DUAS ESCOLAS. O ATENDIMENTO SERÁ INDIVIDUALIZADO PARA CADA TURMA. O DIA DA SEMANA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SERÁ DEFINIDO APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO.	HS	280

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço cotado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minuto (um) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos **autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1. a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Item 01 Comprovação da formação em dança do profissional que irá prestar os serviços e comprovação de que já realizou de maneira satisfatória, trabalho em grupo, com dinâmicas que possibilitem a identificação do desenvolvimento individual. Esta segunda comprovação poderá ser feita através de Atestado fornecido por entidade que prestou serviço anteriormente.

b) Item 02 Comprovação de graduação em pedagogia e comprovação de cursos de extensão e/ou especialização em yoga, meditação e musicalização.

c) Item 03 Comprovação em nível superior em licenciatura, bem como especialização lato sensu em ensino de xadrez com carga horária mínima de 360 horas.

d) Item 04 Comprovação de formação do profissional e pedagogia e informática.

e) Item 05 Comprovação de formação em nível superior em licenciatura, bem como curso específico na área de talian e comprovação de atuação profissional na preservação da língua talian, da história e da cultura da imigração italiana na região de colonização italiano no Rio Grande do Sul.

f) Item 06 Comprovação de formação em nível de graduação em pedagogia, bem como cursos na área de mediação de leitura e contação de histórias.

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição referida no item 7.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 107 da lei 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do relatório dos serviços, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e/ou Secretário Municipal.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: (1789) 06.05.3.33.90.39. – Serviços Técnicos Profissionais; (1069) e (2340) – Serviços de Apoio ao Ensino, Secretaria Municipal de Educação Assistência Social e Habitação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Flores da Cunha, nº 102 ou pelos telefones (54) 3478 1200 no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e 13:20 as 17:20 horas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Vista Alegre do Prata, RS, 24 de janeiro de 2023.

Adair Zecca
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91.566.877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado....., inscrita no CNPJ nº estabelecida da Rua na cidade, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) inscrito no CPF nº daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Cláusula Primeira – Tendo vencido parte do Pregão Presencial nº 005/2023, a Contratada é responsável pela prestação de serviços de

Cláusula Segunda – Fica ajustado o valor de R\$....., por hora de serviços prestados.

Cláusula Terceira - As despesas com deslocamentos e alimentação ficam por conta da Contratada.

Cláusula Quarta - O presente Contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 107 da lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para o CONTRATANTE, permitindo-se eventuais negociações.

Cláusula Quinta – Havendo prorrogação, poderá ser adotado o índice IGPM ou outro que o CONTRATANTE entenda pertinente como melhor índice para reajuste. A data base para o índice de reajuste fica ajustada entre as partes como a mesma data de vigência do contrato.

Cláusula Sexta - Os pagamentos serão realizados até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Sétima– A Contratada obriga-se ao pagamento dos impostos pertinentes a este Contrato na Prefeitura de Vista Alegre do Prata.

Cláusula Oitava – A Contratada compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições da licitação.

Cláusula Nona - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

Cláusula Décima - Para todos os efeitos legais, o Gestor do Contrato será o Sr. Elias Turmena Roman, e a responsável pela fiscalização do presente Contrato é a Sra. Ivanete Mileski, Secretária Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima Primeira - As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: (1789) 06.05.3.33.90.39. – Serviços Técnicos Profissionais; (1069) e (2340) – Serviços de Apoio ao Ensino, Secretaria Municipal de Educação Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima Segunda – À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

imposição de penalidade mais grave.

2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

3.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Cláusula Décima Terceira – São motivos de extinção contratual os elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

Cláusula Décima Quarta - A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Vista Alegre do Prata,

Município de Vista Alegre do Prata

Adair Zecca
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

Este contrato foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Keli dos Santos
OAB/RS 123.949





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com Profissional habilitado e especializado em danças, para o ano de 2023.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de Profissional especializado em danças com capacitação reconhecida em ballet clássico, fitdance, danças de salão, danças urbanas, dança de rua, jazz, arte e cênica para desenvolver trabalhos em conjunto com a Equipe de Referência do SUAS, junto aos Grupos dos Serviços ofertados, o trabalho será realizado dentro do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para o público em geral que participa dos projetos ofertados no CRAS, dando mais oportunidades de aprendizagem, interação e cultura aos participantes.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para os serviços ofertados no CRAS, semanalmente com 05 grupos, crianças, adolescentes e adultos inscritos no projeto.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial. Para a contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o setor de Licitações fará a Contratação da mesma e após assinar o contrato a empresa vencedora deverá comparecer ao CRAS, para ministrar as aulas conforme combinado com a Equipe responsável. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 250 horas anuais podendo este se necessário ser aditivado.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.com.br

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado fornecido pela Secretaria M. da Educação Assistência Social e Habitação e a Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo considerado vencedor da proposta o menor preço apresentado pelos participantes.

9-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.500,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com duas empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Rubrica orçamentária (1789) 06.05.3.3.90.39.05;
- Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica (1069) 06.02.3.33.90.39.65.

Vista Alegre do Prata, 16 de janeiro de 2023.

Ivanete Mileski
Secretária M. de Educação
Assistência Social e Habitação

Eliane Magoga
CRAS- Centro de Referência
de Assistência Social





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado e especializado em ioga, meditação e musicalização.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com formação em nível de graduação em pedagogia e comprovação de cursos de extensão e/ou especialização em ioga, meditação e musicalização, para realização de oficinas com todos os alunos das escolas da rede municipal.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina com trabalho integrado de ioga, meditação e musicalização, para os alunos das escolas da rede municipal. Com a oficina, objetiva-se contribuir para a consolidação do autoconhecimento dos alunos, bem como para sua sensibilização quanto a aspectos ligados ao ritmo e ao movimento, bem como para o desenvolvimento da motricidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos das escolas da rede municipal, com um encontro quinzenal individualizado para cada turma, compreendendo alunos de 0 a 3 anos da Escola Municipal de Ensino Infantil Sementes do Saber, com 08 horas mensais, e da pré-escola ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com 16 horas mensais, estimando-se o total de 24 horas mensais considerando-se as duas escolas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer nas referidas escolas para ministrar as aulas/oficinas, conforme organização prévia da equipe diretiva de cada escola. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 260 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 23.400,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com três empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Vista Alegre do Prata, 17 de janeiro de 2023.


SANDRA MACIAK
Assessora da Secretaria


IVANETE MILESKI
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado e especializado em ensino de xadrez.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com formação em nível superior em licenciatura e especialização lato sensu em ensino de xadrez (com carga horária mínima de 360 horas), para realização de oficinas com os alunos do 3º ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina de ensino de xadrez, para os alunos do 3º ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus. Com a oficina, objetiva-se oportunizar aos alunos o aprendizado do xadrez, reconhecidamente uma atividade que desenvolve aspectos importantes como atenção, planejamento, concentração, bem como a organização estratégica, exercitando a mente, estimulando a criatividade e desenvolvendo a memória.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos do 3º ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com um encontro semanal individualizado para cada turma, às segundas-feiras, totalizando 04 horas semanais, das 7:40 às 11:40.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer na referida escola para ministrar as aulas/oficinas, às segundas-feiras, das 7:40 às 11:40, conforme estabelecido. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 180 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.200,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com duas empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental.

Vista Alegre do Prata, 18 de janeiro de 2023.

SANDRA MACIAK
Assessora da Secretaria

IVANETE MILESKI
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado e especializado em informática.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com capacitação em informática e formação em pedagogia, apresentando didática na organização de aulas que não sejam meramente técnicas e de programação, para realização de oficinas com todos os alunos das escolas da rede municipal.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina de informática, para os alunos das escolas da rede municipal. Com a oficina, objetiva-se contribuir para o desenvolvimento da criatividade e de estratégias de resolução de problemas, bem como para a importância do trabalho em equipe. Além disso, objetiva-se o estabelecimento de parceria com os projetos desenvolvidos na escola, auxiliando os alunos nas suas dificuldades apresentadas na sala de aula em termos de leitura e escrita.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos das escolas da rede municipal, com um encontro semanal individualizado para cada turma, compreendendo os alunos do Maternal II da Escola Municipal de Ensino Infantil Sementes do Saber, com 03 horas semanais, e da pré-escola ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com 09 semanais, estimando-se o total de 48 horas mensais considerando-se as duas escolas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer nas referidas escolas para ministrar as aulas/oficinas, conforme organização prévia da equipe diretiva de cada escola. O contrato terá validade de um ano, a contar da data





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 480 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

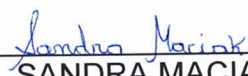
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.976,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com duas empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Vista Alegre do Prata, 18 de janeiro de 2023.


SANDRA MACIAK

Assessora da Secretaria



IVANETE MILESKI

Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado e especializado em ensino de língua Talian.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com formação em nível superior em licenciatura e curso específico de Talian, para realização de oficinas com todos os alunos da Escola Municipal Giuseppe Tonus.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina de ensino de Talian, para os alunos da Escola Municipal Giuseppe Tonus. com a oficina, objetiva-se oportunizar aos alunos o aprendizado e a manutenção do talian, uma língua ainda falada na região de colonização italiana, no rio grande do sul, onde situa-se nosso município. com a oferta desta oficina, objetiva-se contribuir para a formação diversificada de nossos alunos, que passarão a conhecer ainda mais essa língua.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos do Jardim A ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com um encontro semanal individualizado para cada turma, em dia da semana a ser definido após o processo licitatório.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer na referida escola para ministrar as aulas/oficinas, conforme organização prévia da equipe diretiva da escola. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 330 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.740,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com duas empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental.

Vista Alegre do Prata, 23 de janeiro de 2023.

IVANETE MILESKI
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado e especializado em contação de histórias.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com formação em nível de graduação em pedagogia, bem como capacitação reconhecida na área de mediação de leitura e contação de histórias, para realização de oficinas com todos os alunos das escolas da rede municipal.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina com trabalho integrado de contação de histórias, para os alunos das escolas da rede municipal. Com a oficina, objetiva-se despertar a curiosidade, estimular a imaginação, desenvolver a autonomia e o pensamento, proporcionar a vivência de diversas emoções que ajudem o aluno a lidar com conflitos internos, contribuindo, dessa forma, para a formação de leitores, aprimorando a escuta, o desenvolvimento cognitivo e imaginário das crianças.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos das escolas da rede municipal, com um encontro quinzenal individualizado para cada turma, compreendendo alunos de 0 a 3 anos da Escola Municipal de Ensino Infantil Sementes do Saber, com 08 horas mensais, e alunos da pré-escola ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com 16 horas mensais, estimando-se o total de 24 horas mensais considerando-se as duas escolas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer nas referidas escolas para ministrar as aulas/oficinas, conforme organização prévia da equipe diretiva de cada escola. O contrato terá validade de um ano, a contar da data





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 280 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.200,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com duas empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Vista Alegre do Prata, 18 de janeiro de 2023.


SANDRA MACIAK
Assessora da Secretaria


IVANETE MILESKI
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação

